



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTES DE ALTO DESEMPENHO
DIRETORIA DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL - CMTT;
PROCESSO: 71000.090410/2023-87 PROPOSTA: 067723/2023**

1. Será utilizada a estrutura do Club Ocean Kite Point, localizada em São Luís - MA, estrutura que integra as instalações do Legado Olímpico - Rio 2016.
2. Nesse sentido, entende-se que a celebração da parceria visando a transferência voluntária à Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional - CMTT, para realização do projeto "Realização do XVIII Campeonato Brasileiro de Muaythai" que irá utilizar a estrutura do Legado Olímpico, se enquadra nas disposições contidas no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê a dispensa de chamamento público de que trata a Lei nº 13.204/2015, para a utilização das instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.
3. É importante informar que, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014. *In verbis:*

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a

dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

4. Nesse contexto, justificando-se a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento, a área técnica entende que o Projeto apresentado pela CMTT, ao fazer uso da infraestrutura esportiva que faz parte do legado Olímpico, atestado pelo relatório do Legado Olímpico emitido pelo Comitê Olímpico do Brasil – (SEI 14875320) Rio 2016 e pela Política de Investimento no Legado Olímpico, assim como o Ato Declaratório SEESP/MC Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEI14874909) e considerando o documento de reserva para utilização do espaço (SEI14871042), bem como, a Portaria MC nº 776 de 2 de junho de 2022 (SEI14875504) que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas, encontra-se em respaldo na referida Lei, para o desenvolvimento das ações no âmbito do esporte de alto rendimento, amoldando-se à hipótese de dispensa de chamamento público.

5. Respeitando-se o §2º do art. 32 da citada Lei nº 13.204/2015, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente dispensa de chamamento público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária Nacional de Esporte de Alto Desempenho, no endereço: Ed. Montes- Eqsw 301/302, S/N Sudoeste- Brasília, CEP: 70673-150, Brasília-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.204/2015.

Assina a presente justificativa:

(assinado eletronicamente)

FÁBIO MARCELO GONÇALVES

Secretária Nacional de Esportes de Alto Desempenho substituto
Ministério do Esporte



Documento assinado eletronicamente por Fabio Marcelo Gonçalves, Secretária(o) Nacional de Esporte de Alto Desempenho, Substituto(a), em 21/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14872320 e o código CRC 2E796FC8.